

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.973 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.241/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a cooperação técnica, material e operacional, e cessão de espaço físico e funcionários, à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Art. 2º. As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito/Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 10 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

